

**MUNICÍPIO DE SETÚBAL****Aviso n.º 10533/2017****Alteração ao Plano Diretor Municipal de Setúbal — Espaços Culturais e Naturais/Áreas de Quintas de Setúbal e Azeitão (Quinta dos Arcos e Quinta de St.º António do Galvão)****Discussão pública e não sujeição do Plano a avaliação ambiental**

Maria das Dores Meira, presidente da Câmara Municipal de Setúbal, do concelho de Setúbal:

Torna público que, após a realização da Conferência Procedimental ao abrigo dos termos do artigo 86.º e do n.º 2 do artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), a qual se realizou em 25 de maio de 2017 e da reunião de concertação entre a Câmara Municipal e a Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT), ocorrida em 23 de junho de 2017, procede-se à abertura do período de discussão pública da Alteração ao Plano Diretor Municipal de Setúbal — Espaços Culturais e Naturais/Áreas de Quintas de Setúbal e Azeitão (Quinta dos Arcos e Quinta de St.º António do Galvão).

De acordo com o disposto no artigo 120.º do RJGT e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 58/2011, de 4 de maio, as pequenas alterações aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

Atendendo ao facto de, não se preverem alterações na planta de ordenamento do PDMS e nas áreas abrangidas pelos regimes da RAN e da REN, assim como de outras restrições de utilidade pública e serviços administrativos, dado tratar-se de uma alteração de caráter estritamente regulamentar, considera-se que não se justifica a submissão da proposta de Alteração ao Plano Diretor Municipal de Setúbal — Espaços Culturais e Naturais — Área de Quintas de Setúbal e Azeitão (Quinta dos Arcos e Quinta de Santo António do Galvão) ao procedimento de avaliação ambiental.

E para constar, se publica o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* nos termos do artigo 89.º do RJGT, e respetiva divulgação através da comunicação social e página da Internet do Município de Setúbal em <http://www.mun-setubal.pt>, bem como, afixação de edital de idêntico teor nos Paços do Município e nas sedes das Juntas de Freguesia do Concelho de Setúbal.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 30 dias úteis, a contar do sexto dia útil após a publicação do respetivo aviso no *Diário da República* e que os interessados podem consultar a proposta de alteração ao plano e restante documentação na Divisão Técnico-Administrativa do Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Setúbal, sita no Edifício Sado, Rua Acácio Barradas, n.º 27, Setúbal, nas horas normais de expediente, e que devem apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões até ao final do referido período.

11 de agosto de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira*.

**Ata**

(extrato)

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Setúbal**

Foi aprovada a deliberação n.º 265/17 — Proposta n.º 32/2017 — DURB/DIPU/GAPU — Alteração ao Plano Diretor Municipal de Setúbal — Espaços Culturais e Naturais — Área de Quintas de Setúbal e Azeitão (Quinta dos Arcos e Quinta de Santo António do Galvão), referente à abertura do período de Discussão Pública da mesma, pelo prazo de 30 dias úteis e em conformidade com o disposto no artigo 89.º do RJGT e a não sujeição a Avaliação Ambiental nos termos do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Paços do Concelho de Setúbal, 19 de julho de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Marques Banheiro Meira*.

610756171

**MUNICÍPIO DE SILVES****Aviso n.º 10534/2017**

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro de 2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — área de atividade Cantoneiro de Limpeza, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de dezanove de dezembro de dois mil e dezasseis, foi homologada pela Presidente da Câmara Municipal de Silves em três de agosto de dois mil e dezasseite, encontrando-se afixada no placard da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Silves e disponibilizada no site do Município ([www.cm-silves.pt](http://www.cm-silves.pt)).

11 de agosto de 2017. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

310723293

**Aviso n.º 10535/2017**

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e nos termos do artigo 99-A, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto e 18/2016 de 20 de junho, artigo este aditado à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, torna-se público que por meus despachos de 03 de agosto, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades internas intercarreiras, com efeitos a 09 de agosto de 2017 dos trabalhadores Francisco Jorge Cuiça Luís e João Miguel Pires Martins, na carreira/categoria de Assistente Técnico, com o posicionamento correspondente à posição remuneratória 1.ª e nível 5.º, da tabela remuneratória única.

11 de agosto de 2017. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

310723552

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES****Aviso n.º 10536/2017****1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, em Sessão de Câmara realizada em 21/4/2017 e também em 2/6/2017, deliberou respetivamente:

*a*) Em 21/4/2017 deliberou nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 119.º, articulado com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º, ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (D.L. 80/2015 de 14/5), que seja iniciado um procedimento de alteração de algumas disposições do regulamento e da planta de ordenamento, do Plano Diretor Municipal, atualmente em vigor (1.ª Revisão, publicada no *Diário da República* da 2.ª série n.º 10 de 15 de Janeiro de 2014), na qual foram presentes os elementos de plantas abrangidas, relatório, termos de referência e regulamento, consequentes da revogação simultânea do Plano de Pormenor da Zona Industrial, publicado no *Diário da República* 1.ª série B, n.º 146 de 24/6/1993 e posteriormente no *Diário da República* 2.ª série n.º 92 de 18/4/1996.

*b*) Em 2/6/2017, aprovar o relatório justificativo de não necessidade de sujeição a avaliação ambiental estratégica, por não serem essas alterações suscetíveis de terem efeitos significativos no ambiente, com base no disposto no n.º 1 do artigo 120.º do já referido regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, assim como no artigo 4.º do D.L. 232/2007 de 15/6.

*c*) Estabelecer nos termos da mesma disposição legal do já referido artigo 76.º, o prazo de dois meses para elaboração das alterações, com exclusão de consultas a outras entidades.

*d*) Estabelecer nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do D.L. 80/2015 de 14/5, um prazo de 15 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do anúncio da presente deliberação no *Diário da República* para formulação de sugestões e para apresentação de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento.

Os elementos documentais que fundamentam a alteração pretendida, podem ser consultados na página da Internet do Município, bem como no balcão único do Município, das 9H00 às 12H00 e das 14H00 à 17H00 e

as sugestões e informações acima referidas, podem ser apresentadas por qualquer das formas e dentro dos prazos a seguir indicados de 15 dias a contar do estabelecido na alínea *d*); 15 dias a contar do dia da publicação nos órgãos da comunicação social, bem como da Página da Internet do Município [www.cm-vilanovadepoiars.pt](http://www.cm-vilanovadepoiars.pt).

As sugestões ou observações deverão ser apresentadas por escrito.

17 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Miguel Sousa Henriques*.

## Deliberação

### 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal

João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, certifica que foi deliberado pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 21/04/2017, relativamente ao Plano Diretor Municipal atualmente em vigor, aprovar o início do procedimento da 1.ª alteração ao atual PDM, em vigor, bem como a revogação do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Nova de Poiares, de acordo com a informação técnica n.º 150/2017 da D.O.U.S.U., a qual consubstancia a presente deliberação, nomeadamente a ligação procedimental entre os dois objetivos e indicação do atual PDM, designado por 1.ª revisão.

Vila Nova de Poiares, 17 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Miguel Sousa Henriques*.

610724484

## FREGUESIA DE BELÉM

### Aviso n.º 10537/2017

#### Procedimento concursal comum para recrutamento de cinco Assistentes Operacionais (Auxiliar de Ação Educativa), na modalidade de contrato de trabalho por tempo incerto

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Belém de 28/06/2016, no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço da freguesia, conferida pela alínea *e*) do artigo 19.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se encontra aberto procedimento concursal comum tendente ao recrutamento para ocupação dos postos de trabalho abaixo indicados, na modalidade de contrato de trabalho por tempo incerto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme mapa de pessoal desta Freguesia, aprovado pelos Órgãos Executivos e Deliberativo da Freguesia, nos seguintes termos: cinco (5) postos de trabalho; Carreira — Assistente Operacional; Categoria — Assistente Operacional; Área de atividade — Educação.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Deveres de consulta:

3.1 — Nos termos da informação prestada pelo INA, no que concerne ao cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento.

3.2 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.”

4 — Caracterização dos postos de trabalho: Exerce funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área da educação, executando tarefas de apoio geral indispensáveis ao funcionamento do serviço pedagógico, de manutenção e de apoio ao fornecimento das refeições escolares — participando com os docentes no acompanhamento das crianças durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo esta-

belecimento de educação, ou de ensino, e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado.

Competências transversais: Realização e orientação para resultados; Orientação para o serviço público; Inovação e qualidade; Otimização de recursos. Competências específicas: Trabalho de equipa e cooperação; Orientação para a segurança. Competências específicas do posto de trabalho: Responsabilidade e compromisso com o serviço; Relacionamento interpessoal.

Atividades: Cooperar na execução de tarefas inerentes às atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas; Vigiar e disciplinar a utilização dos espaços interiores e exteriores garantindo o cumprimento das regras de higiene, prevenção e segurança das crianças; Auxiliar as crianças na sua higiene pessoal e nas refeições, promovendo a sua autonomia; Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material, equipamento didático e informático, necessário ao desenvolvimento do processo educativo, comunicando estragos e extravios; Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança a unidades de prestação de cuidados de saúde; Acompanhar as crianças na utilização de transportes escolares zelando pela segurança, assegurando o acesso, a correta acomodação e uso dos cintos de segurança, e saída das crianças das viaturas; Prestar esclarecimentos aos encarregados de educação, presencialmente, ou telefonicamente, recebendo e transmitindo mensagens; Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola; Colaborar no fornecimento das refeições aos membros da comunidade educativa, apoiando as crianças no refeitório, promovendo a sua autonomia; Vender e ou distribuir senhas de refeição aos alunos e ou encarregados de educação de acordo com as normas e regulamentos; Apurar, diariamente, a receita realizada nos refeitórios, efetuar depósitos bancários, elaborar as folhas de caixa, conferindo o número de refeições e articulando as receitas de tesouraria com o coordenador de refeitório.

5 — Local de trabalho — Circunscrição territorial da Freguesia de Belém, em escolas a designar.

6 — Duração — O contrato de trabalho a celebrar será a termo resolutivo incerto, ao abrigo da alínea *i*) ao artigo 57.º da LTFP.

7 — Determinação do posicionamento remuneratório:

7.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

7.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência é a 1.ª/nível remuneratório 1, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 557,00 euros.

8 — Âmbito do recrutamento:

8.1 — De acordo com o n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. Podem, ainda, candidatar-se trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma lei:

*a*) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

*b*) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

*c*) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

8.2 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

*b*) 18 anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.